COMISSÃO DE DIREITOS DO CIDADÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI N: 12/2013

AUTOR: Vereadora Leo Prates

Ementa: Disciplina a contratação de segurança privada nas casas noturnas e similares, e dá outras providências.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia

Relatório: Trata-se de projeto de lei de iniciativa do vereador Leo Prates, que disciplina a contratação de segurança nas casas noturnas, e da outras providencias.

O presente projeto, submetido à análise da Comissão de Direitos do Cidadão, encontra-se amparado nos artigos 12, III e 172 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador,

> Art. 12. Compete ao Vereador, além de outras prerrogativas legais e regimentais:
>
> III - apresentar proposições que visem ao interesse coletivo;
>
> Art. 172. A iniciativa das leis, ressalvados os casos de competência exclusiva, cabe a qualquer Vereador, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e à proposta de 5% do eleitorado

bem como nos artigos 44, III e 46 da Lei Orgânica do Município,

> Art. 44. O Processo Legislativo compreende a elaboração de:
>
> III - Leis Ordinárias;
>
> Art. 46. A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias, salvo os casos de competência privativa, cabe ao Vereador, Comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito e por proposta de 5% do eleitorado, no mínimo

estando também alicerçado no art.30, I da Constituição Federal

> Art. 30. Compete aos Municípios:
>
> I - legislar sobre assuntos de interesse local

Parecer:

1. Trata-se de Projeto de Lei com proposito compatível com interesse público, sem qualquer antinomia com a Declaração Universal de Direitos Humanos, ou com os direitos fundamentais garantidos na Constituição Federal.
2. O presente projeto não viola nenhum direito consolidado no código de defesa do consumidor.
3. Face ao exposto, opino pela aprovação deste projeto.

Sala das Comissões, 03 de abril de 2017.

Alexandre Aleluia

Vereador – Partido Democratas

RECEBIDO

EM 27 / 04 / 17